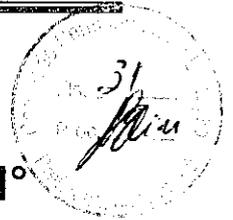




# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0056/2021

### Contratante

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ  
LOGRADOURO: RUA CAPITÃO GERVÁSIO N° 13 BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: GUARARA UF: MG CEP: 36.606-000 TEL: (32) 3264-1185  
CNPJ: 017.723.172/0001-96

### Contratado

MAURICIO CRUZEIRO LIPPI 62217844687  
LOGRADOURO: RUA JOSE NUNES LEAL, N° 146 - BAIRRO SANTA LUZIA  
CIDADE: JUIZ DE FORA UF: MG CEP: 36030-230  
CNPJ: 19.301.776/0001-70

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação n° 035/2021, instaurada sob a modalidade de Dispensa n° 017/2021, o CONTRATANTE e o CONTRATADO pactuam a alteração original do contrato n° 0056/2021 que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Constitui objeto do presente termo aditivo a:

Será majorado em até em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato - art.65, §1° da lei federal nº8666/1993 - nas obras, serviços ou compras, passando o contrato original a vigorar acrescido do valor total de R\$ 1.000,00, que corresponde a 13,0039 % do total.

### CLÁUSULA SEGUNSA – VALOR:

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 1.000,00(mil reais).

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária n°

**3.3.90.39.00.2.07.02.13.391.0011.2.0068 - 00.01.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

### CLÁUSULA QUINTA - DA IMUTABILIDADE DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam inalteradas as demais disposições contratuais inicialmente estipuladas, não constituindo novação ou alteração aquilo que com as cláusulas acima não for incompatível.

sl 1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

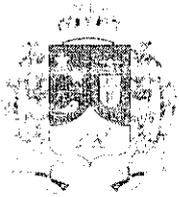
GUARARÁ, 16/04/2021

\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
CPF 236.688.496-68  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
MAURÍCIO CRUZEIRO LIPPI  
CPF 622.178446-87  
Representante Legal  
Contratado

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF 03241854647



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Extrato de Termo Aditivo a Contrato

**Prefeitura Municipal de GUARARÁ**

**Termo aditivo nº 1/2021 ao Contrato nº056/2021**

**Licitação nº 035/2021**

**Modalidade de Dispensa nº 017**

**Contratado: MAURICIO CRUZEIRO LIPPI 62217844687**

**CNPJ: 19.301.776/0001-70 EMPRESA LOCALIZADA NA RUA JOSE NUNES LEAL, Nº 146 - BAIRRO SANTA LUZIA, JUIZ DE FORA – MG.**

**Valor do Aditivo: 1.000,00**

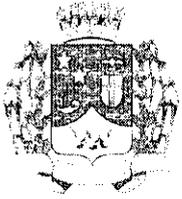
**Data da Vigência do Aditivo: 17/07/2021**

**Dotação:**

3.3.90.39.00.2.07.02.13.391.0011.2.0068 - 00.01.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Data da Assinatura: 16/04/2021

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

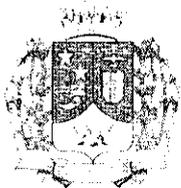


## PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados, autorizo aditar o contrato na forma sugerida.

Em 16/04/2021

\_\_\_\_\_  
José Mauricio de Sales  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de aditivo em contrato firmado realizado pelo setor competente, conforme justificativa acima. Com fundamento nos valores constantes da licitação, procedeu-se a análise de dotação e de recursos para albergar a despesa, não havendo óbice do setor. Considerando os motivos pelos quais se pretende aditar o contrato, bem como a possibilidade de alteração unilateral dos contratos para melhor adequação às finalidades de interesse público, ex vi art.58, I e 65, I da lei de licitações, temos a ponderar que a alteração:

1 se mostra juridicamente viável quando

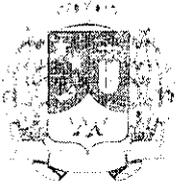
1.1 for necessária a majoração ou supressão de seu objeto.

nas obras, serviços ou compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato - art.65. §1º da lei federal nº8666/1993.

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex<sup>a</sup>. para que, concordando, determine o prosseguindo ou não do feito.

Pela comissão de licitação em 16/04/2021

Leonardo Leite Elias  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 - e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.606-000



## QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DO PAGAMENTO (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	1.000,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00

### Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

### Fonte de Recurso:

100 - Recursos Ordinários

### Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

### Impacto Orçamentário:

3.3.90.39.00.2.07.02.13.391.0011.2.0068 - 00.01.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Em: 16/04/2021

Natália Pacheco de Oliveira  
Tesoureira

Em: 16/04/2021

Lucio Carlos Silva Rodrigues  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## SOLICITAÇÃO DE ADITIVOS EM CONTRATOS

Setor requisitante: SECRETARIA DE OBRAS  
Responsável pela solicitação: SALES FRANCISCO DE SALES

Assinatura

Data da Solicitação do Aditivo: 16/04/2021

### Dados do contrato a ser aditivado:

Contrato nº 0056/2021

Licitação nº 035/2021

Modalidade de Dispensa nº 17/2021

Contratado: MAURICIO CRUZEIRO LIPPI 62217844687

Objeto do Contrato:

CONFECÇÃO DE PISO DE MARMORITE NA CAPELA MORTUARIA

### JUSTIFICATIVA (motivo pelo qual se pretende o aditivo):

ACRÉSCIMO DO OBJETO;

SERÁ MAJORADO EM ATÉ EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO - ART.65, §1º DA LEI FEDERAL Nº8666/1993 - NAS OBRAS, SERVIÇOS OU COMPRAS, PASSANDO O CONTRATO ORIGINAL A VIGORAR ACRESCIDO DO VALOR TOTAL DE R\$ 1.000,00, QUE CORRESPONDE A 13,0039 % DO TOTAL.

Observações e outros:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## CONTRATO

Contrato n° 0056/2021  
Licitação n° 035/2021  
Modalidade de Dispensa n° 017/2021

### Contratante

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ  
LOGRADOURO: RUA CAPITÃO GERVÁSIO N° 13 BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: GUARARA UF: MG CEP: 36.606-000 TEL: (32) 3264-1185  
CNPJ: 017.723.172/0001-96

### Contratado

MAURICIO CRUZEIRO LIPPI 62217844687  
LOGRADOURO: RUA JOSE NUNES LEAL, N° 146 - BAIRRO SANTA LUZIA  
CIDADE: JUIZ DE FORA UF: MG CEP: 36030-230  
CNPJ: 19.301.776/0001-70

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 040/2021, instaurada sob a modalidade de Dispensa n° 019/2021, regido pela lei federal n° 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

### OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

#### Especificação do Serviço

N° Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor
1	01	SERVIÇO	CONFECÇÃO DE PISO DE MARMORITE NA CAPELA MORTUARIA MUNICIPAL	7.690,00

### Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA.

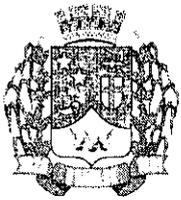
### Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 7.690,00 (sete mil e seiscentos e noventa reais)

### Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do objeto previsto em ANEXO, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento

*CAF*  
*[Signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto em ANEXO, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## **Dotação Orçamentária**

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária n°:

3.3.90.39.00.2.07.02.13.391.0011.2.0068  
Fonte 00.01.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

## **Prazo**

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 17/06/2021 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

## **Condições Gerais Contratuais**

### **PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

### **SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal n° 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

### **TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.3 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

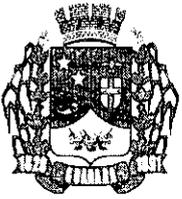
5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

## SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

## SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

## OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

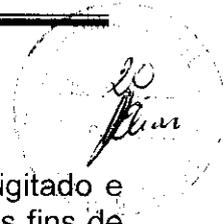
9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

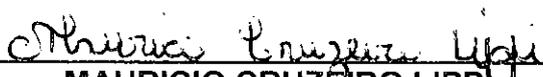
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

GUARARA, 17 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
CPF 236.688.496-68  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**MAURÍCIO CRUZEIRO LIPPI**  
CPF 622.178446-87  
Representante Legal  
Contratado

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF

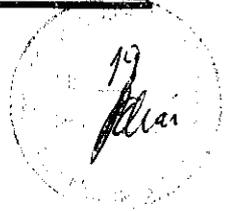
  
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF 03241854667



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Extrato de Contrato

**Contrato n° 0056/2021**  
**Licitação n° 035/2021**  
**Modalidade de Dispensa n° 017/2021**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ E MAURICIO CRUZEIRO LIPPI 62217844687**  
CNPJ: 19.301.776/0001-70 EMPRESA LOCALIZADA NA RUA JOSE NUNES LEAL, N° 146 - BAIRRO SANTA LUZIA, JUIZ DE FORA – MG.

### Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
REALIZAÇÃO DE PISO DE MARMORITE NA CAPELA MORTUÁRIA	SV	1,00	7.690,00	7.690,00

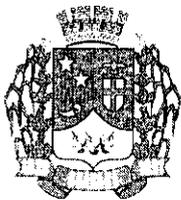
**Valor: 7.690,00**  
**Vigência: 17/05/2021**

**Dotação Orçamentária**  
3.3.90.39.00.2.07.02.13.391.0011.2.0068  
Fonte 00.01.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**Valor total: 7.690,00**

Data da Assinatura 17/03/2021

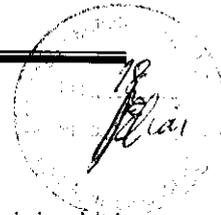
  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 17/03/2021, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 035/2021 na modalidade de Dispensa nº 017/2021.

LEONARDO LEITE ELIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa MAURICIO CRUZEIRO LIPPI 62217844687 com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 035/2021 na modalidade de Dispensa nº 017/2021.

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



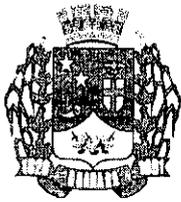
## ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa MAURICIO CRUZEIRO LIPPI 62217844687 para os itens constantes na tabela abaixo:

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO
1	1,00	SV	REALIZAÇÃO DE PISO DE MARMORITE NA CAPELA MORTUÁRIA

GUARARA, 17 de março de 2021

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 17 de março de 2021

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação  
Processo nº 035/2021  
Modalidade de Dispensa nº 17 / 2021  
Objeto: REALIZAÇÃO DE PISO DE MARMORITE NA CAPELA MORTUÁRIA

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES  
DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa MAURICIO CRUZEIRO LIPPI 62217844687 conforme tabela abaixo:

Especificação	Quant	Uni	Valor unit.	Valor total
REALIZAÇÃO DE PISO DE MARMORITE NA CAPELA MORTUÁRIA	1,00	SV	7.690,00	7.690,00

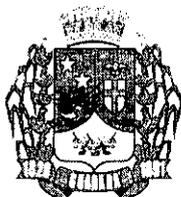
O valor total da compra é de R\$ 7.690,00, para a aquisição dos materiais supra citados, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroborando nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subseqüente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

LEONARDO LEITE ELIAS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 17/03/2021

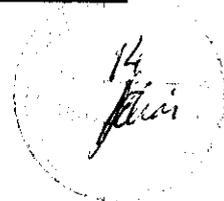
  
\_\_\_\_\_  
José Maurício de Sales  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



MUNICÍPIO DE GUARARÁ  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021  
MODALIDADE DE DISPENSA Nº 017/2021

## PARECER

## RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 035/2021, na modalidade de Dispensa nº 17/2021 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa MAURICIO CRUZEIRO LIPPI 62217844687 como responsável pela realização do seguinte objetos constantes na tabela abaixo:

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO
1	1,00	SV	REALIZAÇÃO DE PISO DE MARMORITE NA CAPELA MORTUÁRIA

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

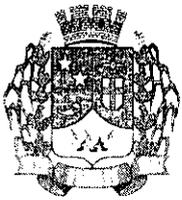
## FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

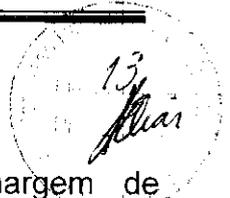
"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

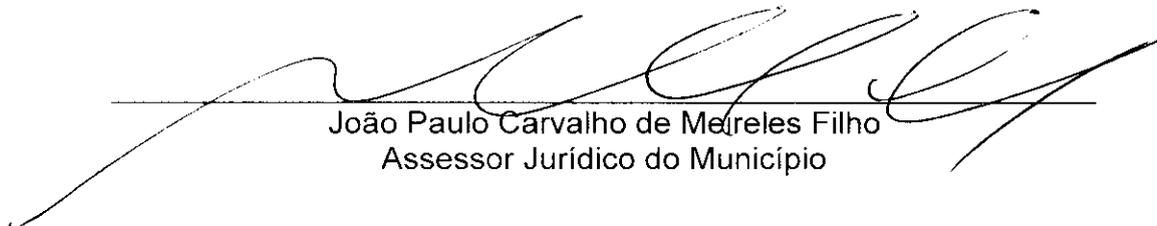
Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

## CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 17 de março de 2021.

  
João Paulo Carvalho de Meireles Filho  
Assessor Jurídico do Município



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

12  
Lippi

NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.301.776/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAURICIO CRUZEIRO LIPPI 62217844687
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARMORITE EMPREENDIMENTOS	PORTE ME
---	-------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS Não informada
---

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JOSE NUNES LEAL	NUMERO 146	COMPLEMENTO APT 401
---------------------------------	---------------	------------------------

CEP 36.030-230	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG
-------------------	--------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÓNICO MARCUS_LIPPI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (32) 3234-5101
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2021 às 09:16:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAURICIO CRUZEIRO LIPPI 62217844687**  
**CNPJ: 19.301.776/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:17:34 do dia 17/03/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/09/2021.

Código de controle da certidão: **576D.B6BA.E621.E379**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.301.776/0001-70

**Razão Social:** MAURICIO CRUZEIRO LIPPI

**Endereço:** R JOSE NUNES LEAL 146 AP 401 / SANTA LUZIA / JUIZ DE FORA / MG /  
36030-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

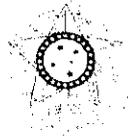
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2021 a 15/04/2021

**Certificação Número:** 2021031712473285103457

Informação obtida em 17/03/2021 16:58:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAURICIO CRUZEIRO LIPPI 62217844687 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.301.776/0001-70

Certidão nº: 9428088/2021

Expedição: 17/03/2021, às 09:32:18

Validade: 12/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAURICIO CRUZEIRO LIPPI 62217844687 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.301.776/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1479/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais de Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores a data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se a verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

MAURICIO CRUZEIRO LIPPI 62217844687

### Nome do Empresário

MAURICIO CRUZEIRO LIPPI

### Nome Fantasia

MARMORITE EMPREENDIMENTOS

### Capital Social

1.000,00

### Número Identidade

MG3417092

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

MG

### CPF

622.178.446-87

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

23/11/2013

## Número de Registro

### CNPJ

19.301.776/0001-70

## Endereço Comercial

### CEP

36030-230

### Bairro

SANTA LUZIA

### Logradouro

RUA JOSE NUNES LEAL

### Município

JUIZ DE FORA

### Número

146

### UF

MG

### Complemento

APT 401

## Atividades

### Data de Início de Atividades

23/11/2013

### Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

### Ocupação Principal

Empreendedor independente

### Atividade Principal (CNAE)

43.99-1/03 - Obras de alvenaria

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalida este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico: <http://www.receits.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

### Número do Recibo

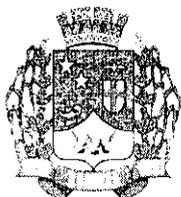
ME64754793

### Número do Identificador

00062217844687

### Data de Emissão

17/03/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de serviços realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex<sup>a</sup>. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 17/03/2021

Leonardo Leite Elias  
Presidente da CPL

SECRET



CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

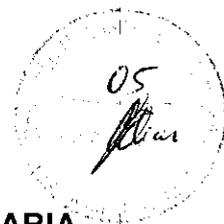
SECRET



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2021	2022	2023
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	4.000,00	0,00	0,00
Abril	3.690,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00

### Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

### Fonte de Recurso:

100 - Recursos Ordinários

### Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

### Impacto Orçamentário:

02.07002.13.391.0011.268-339039 - FUNDO MUNICIPAL DE PRES. DO PATRIMÔNIO CULTURAL / 100

Em: 17/03/2021

Natália Pacheco de Oliveira  
Tesoureira

Em: 17/03/2021

Lucio Carlos Silva Rodrigues  
Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



**COTAÇÃO DE PREÇO**

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	MAURICIO CRUZEIRO LIPPI 62217844687 ALEX SANDRO DE OLIVEIRA03435185627 LUCIANO RIBEIRO VIEIRA 04497958612	05/03/2021 05/03/2021 05/03/2021	T T T	7.690,00 7.940,00 7.800,00	7.690,00 7.940,00 7.800,00	7.810,00

**Fornecedores**

ALEX SANDRO DE OLIVEIRA03435185627 - RUA COMENDADOR NORONHA,68 - CENTRO - CEP 36606-000 - GUARARA, MG

**Valor Total:** 7.940,00

LUCIANO RIBEIRO VIEIRA 04497958612 - RUA NOSSA SENHORA APARECIDA,321 - MUNDO NOVO - CEP 36606-000 - GUARARA, MG

**Valor Total:** 7.800,00

MAURICIO CRUZEIRO LIPPI 62217844687 - RUA JOSE NUNES LEAL,146 - SANTA LUZIA - CEP 36030-230 - JUIZ DE FORA, MG

**Valor Total:** 7.690,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## COTAÇÃO DE PREÇOS POR TELEFONE

### PROPONENTE 1:

RAZÃO SOCIAL: OCIMAR CRUZEIRO LIPPI

LOGRADOURO: RUA JOSE NUNES LEAL, 146, SANTA LUZIA, JUIZ DE FORA - MG

TEL: (32) 99936-7503

CNPJ: 18.660.036/0001-67

ATENDENTE: OCIMAR

DATA: 05/03/2021

Nº ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	CONFEÇÃO DE PISO DE MARMORITE PARA A CAPELA MORTUARIA	R\$ 7690,00	R\$ 7690,00

### PROPONENTE 2

RAZÃO SOCIAL: LUCIANO RIBEIRO VIEIRA

LOGRADOURO: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 321, MUNDO NOVO, GUARARA - MG

TEL: (32) 99847-2459

CNPJ: 28.539.143/0001-95

ATENDENTE: LUCIANO

DATA: 05/03/2021

Nº ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	CONFEÇÃO DE PISO DE MARMORITE PARA A CAPELA MORTUARIA	R\$ 7800,00	R\$ 7800,00

### PROPONENTE 3:

RAZÃO SOCIAL: ALEX SANDRO DE OLIVEIRA

LOGRADOURO: RUA COMENDADOR NORONHA, 68, CENTRO, GUARARA - MG

TEL: (32) 3264-1185

CNPJ: 30.340.015/0001-60

ATENDENTE: ALEX SANDRO

DATA: 05/03/2021

Nº ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	CONFEÇÃO DE PISO DE MARMORITE PARA A CAPELA MORTUARIA	R\$ 7940,00	R\$ 7940,00

  
SETOR DE COMPRAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 037/2021

Setor requisitante: SECRETARIA DE OBRAS  
Responsável pela solicitação: SALES FRANCISCO DE SALES  
Data da solicitação: 05/03/2021

Assinatura

### Objeto da solicitação

CONFECCÃO DE PISO DE MARMORITE NA CAPELA MORTUARIA

### Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE PISO DE MARMORITE NA CAPELA MORTUÁRIA

### ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	1,00	SV	REALIZAÇÃO DE PISO DE MARMORITE NA CAPELA MORTUÁRIA